

LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A - LIQUIGÁS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO EM CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO
E COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL Nº 3 - LIQUIGÁS/PSP 2/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

A Liquigás Distribuidora S.A. – LIQUIGÁS torna pública a retificação do Edital nº 1 do Processo Seletivo Público PSP 2/2018, publicado no DOU de 10/09/2018, Seção 3, páginas 169 a 180, que passa a ter as redações a seguir especificadas, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Onde se lê:

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

Leia-se:

5.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Inclusão da alínea c) no subitem 5.8.1

5.8.1 - e **c)** for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Inclusão dos seguintes subitens:

5.9.1 - A isenção tratada na letra “**c**” do **subitem 5.8.1** deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de **21 a 25/09/2018**.

5.9.1.1 - Para solicitar a isenção do valor da inscrição, os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 13.656/2018 deverão enviar até as **23h e 59min** do dia **25/09/2018** (horário de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) imagens legíveis de laudo emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina e declaração da entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.9.1.2 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a: **a)** cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; **b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; **c)** declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.9.1.3 - O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A FUNDAÇÃO CESGRANRIO e a LIQUIGÁS não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.9.1.4 - O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do **subitem 5.9.1.1** deste Edital. Caso seja solicitado pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.9.1.5 - As imagens do laudo médico terão validade somente para este Processo Seletivo Público e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.9.1.6 – Caso o(a) candidato(a), amparado(a) pela Lei nº 13.656/2018, tenha efetuado o pagamento deverá entrar em contato com a Fundação Cesgranrio para a devolução do valor pago.

VERA REGINA BENEDET BARREIROS
Gerente Corporativa de Recursos Humanos